

PROCESSO N° _____

DATA ²____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

P.A 124/2017

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

INÍCIO ____/____/____

TÉRMINO ____/____/____

ARQUIVADO ____/____/____



, Nº -

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **000000124 / 2017** TIPO: PROTOCOLO
DATA: 11/01/2017 HORA: 10:48:36 RESPONSÁVEL: PRI
PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS
INTERESSADO: 000278 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
ASSUNTO
SOLICITAÇÃO DE RECURSO
DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PROTOCOLANTE:
CPF do PROTOCOLANTE:
RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM	2	DATA TRAM.:	11/01/2017	HORA TRAM.:	10:48:36	RECEBIDO:	0
SETOR ANTERIOR:	PROTOCOLO			SETOR ATUAL:	SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
SETOR DESTINO:				PARECER:			
RELATOR:							
DESCRIÇÃO DO PARECER							

SOCIAL

PLANO

TRABALHO

L.D.O.

2017



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.

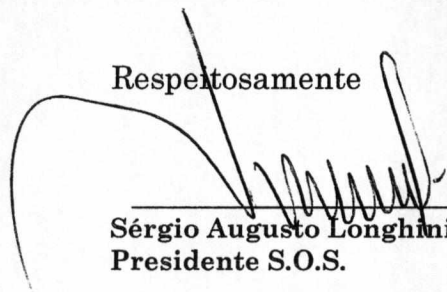
Ofício n° 001/2017

Exma. Senhora Prefeita

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento à Prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de serviços de convivência social e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, a fim de garantir o atendimento a esta população visto que a municipalidade não possui este serviço de acolhimento institucional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada e estima e distinta consideração.

Respeitosamente



Sérgio Augusto Longhini
Presidente S.O.S.

A Excelentíssima Senhora
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal de Ibitinga/SP



Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

CERTIDÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/08/2016 à 31/07/2018 são:

Presidente: Sérgio Augusto Longhini – CPF/MF. 040.369.368-32.

Vice-Presidente: Celso Roberto Domingues – CPF/MF. 901.138.108-49.

Secretária: Valdereis Lopes Teixeira de Godoy – CPF/MF. 050.542.058-96.

Tesoureiro: João Carlos da Silva – CPF/MF. 833.640.488-00.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

SERGIO AUGUSTO LONGHINI

Laércio Sebastião Longhini

Alzira Alves Longhini

IDENTIFICAÇÃO 07/ABR/1.964.

P.I. Ibatinga.

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

13.907.126. SÃO PAULO 25/JAN/1.980.

REGISTRO GERAL

Nº 039000

SÉRIE - A - 99

POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBIETON DAUNT

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original e mim apresentado e que dou fé. Ibatinga - SP, 16/05/2014

FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Preço Unitário: R\$ 2,60 - CUSTAS POR VERBA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



CIC

INSCRIÇÃO NO CPF 040 369 368 32

07.04.84

SERGIO AUGUSTO LONGHINI

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original e mim apresentado e que dou fé. Ibatinga - SP, 16/05/2014

FERNANDO HENRIQUE GAMBARELLI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Preço Unitário: R\$ 2,60 - CUSTAS POR VERBA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

CERTIDÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*" CPF/MF. 040.369.368-32, CERTIFICAM para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa CISCONE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI ME, CNPJ/MF. 07.188.466/0001-01, Representada pela Contadora FRANCINE DE OLIVEIRA CISCONE PASCOAL, CPF/MF. n.º 294.902.298-73 / CRC n.º 1SP249256/O1 é a profissional da contabilidade responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.




Sergio Augusto Longhini
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2016/086336		
	Nome: FRANCINE DE OLIVEIRA CISCONI PASCOAL		
	Registro: SP-249256/O-1	Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CPF/CNPJ: 294.902.298-73
	Validade: 28/03/2017		
Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)			

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 7155.0822.7189.5587



Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

CERTIDÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, nomeio o Sr. CELSO ROBERTO DOMINGUES, portador do CPF/MF. 901.138.108-49, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

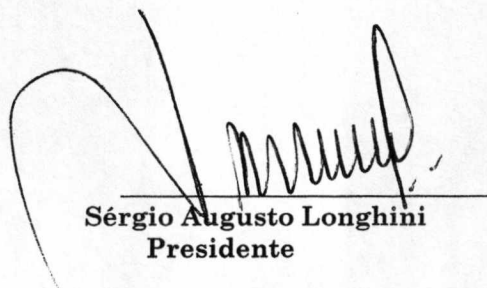


Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que o S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho Proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

IBITINGA - SP

COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOSÉ LUIZ MARTINELLI ARANAS



OFICIAL DE REGISTRO
DE MOVEIS E ANEXOS
Anselmo Gilberto Mansano
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

Livro de notas nº. 381 – página 169 – 1º. Traslado.

Arquivo: A0003075 (SOS)

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO GRATUITA

SEM RESERVA DE USUFUTO,

COM CLÁUSULAS ESPECIAIS.

Valor estimativo de R\$ 28.707,43.

Sefaz: 43126159.

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015), em Ibitinga, Estado de São Paulo, neste 2º. Tabelionato de Notas, instalado na Rua Bom Jesus, nº. 483, Centro, lavro esta escritura em que, perante mim, Escrevente Autorizado, comparece como **doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.321.460/0001-50, com sede nesta cidade no Paço Municipal, na Rua Miguel Landim, 333, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o dr. **Florisvaldo Antonio Fiorentino**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/SSPSP. nº. 6.197.648 e do CPF/MF. nº. 032.108.468/39, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Soares Arantes, nº. 147, Jardim do Centenário, conforme ata de posse lavrada em 1º. de janeiro de 2013, que me foi apresentada, e acha-se arquivada nestas notas por meio eletrônico (digitalizada); e, como **donatário: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS**, associação privada, com sede e foro nesta cidade, na Rua Idúlia da Costa Villela, nº. 485, Residencial Jardim Pacola, CEP. 14940-000, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.320.645/0001-40, com seu Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria 2014/2015, devidamente registrados junto ao Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídicas desta cidade, o estatuto no livro nº. 02/PJ, microfilme sob nº. 2372, filme 145 (Autos do Reg. nº. 058), em 03/05/2013 e a ata no livro nº. 02/PJ, microfilme sob nº. 2583, filme 162 (Autos do Reg. nº. 058), em 04/08/2014; representado neste ato e nos termos do art. 35º., letra “a”, por seu Presidente, o sr. **Sérgio Augusto Longhini**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSPSP. nº. 13.907.126 e do CPF/MF. nº. 040.369.368-32, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Waldomiro Constantino, nº. 42, Jardim Dona Almira; tudo de conformidade com o estatuto social, ata de eleição da diretoria e cartão do CNPJ, os quais acham-se arquivados nestas notas, na pasta nº. 57, às fls. 179 à 190, e por meio eletrônico (digitalizados). - Reconheço a identidade dos comparecentes, diante dos documentos originais que me foram apresentados e sua capacidade para este ato, o que fazem com a manifestação clara da vontade das mesmas. – A **doadora** declarou-me: **1. OBJETO:** que é legítima proprietária, do imóvel seguinte: “**um terreno**”, situado nesta cidade, na Rua “**Idúlia da Costa Villela**”, denominado **lote 1-E**, com a **área de 3.529,46 metros quadrados**, com o seguinte perímetro e confrontações: começa no vértice P-19, situado na divisa do lote 1-D, e na divisa da Rua “**Idúlia da Costa Villela**”, e daí segue confrontando com o lote 1-D, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°22’24” e 59,65 metros até o vértice P-20; 265°46’22” e 15,56 metros até o vértice P-21; 354°45’04” e 35,62 metros até o P-22; 269°42’13” e 10,21 metros até o P-23; 352°15’07” e 2,98 metros até o P-24; 262°39’03” e 5,16 metros até o vértice P-11; daí deflete e segue confrontando com o lote 1-C, com azimute de 352°38’10” e distância



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



OFICIAL DE
DE IMÓVEIS E
Anselmo Gilberto,
Escrivente Autor.
IBITINGA - E. S. PA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

confrontando com a Chácara Santa Terezinha, de Valdomiro de Camargo (matrícula 30.789), com azimute de $89^{\circ}29'56''$ e distância de 25,09 metros até o vértice P-13; e daí deflete e segue confrontando com o lote 1-F, com os seguintes azimutes e distâncias: $173^{\circ}36'39''$ e 14,96 metros até o vértice P-14; $89^{\circ}35'43''$ e 22,77 metros até o vértice P-15; $172^{\circ}33'25''$ e 23,95 metros até o vértice P-16; $270^{\circ}13'57''$ e 5,88 metros até o vértice P-17 e $172^{\circ}40'59''$ e 104,78 metros até o vértice P-18; finalmente deflete à direita e segue, confrontando com a Rua "Idúlia da Costa Vilela", com o azimute de $276^{\circ}18'18''$ e distância de 12,95 metros até o vértice inicial P-19, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da Rua "Idúlia da Costa Vilela", distante 191,882 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida "Eng. Ivanil Francischini". - **Parágrafo Único** - A doação de que trata o "caput" do presente artigo deverá ser feita através de doação com encargos, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. - **Art. 3º.** - Fica o Serviço de Obras Sociais - SOS obrigado a cumprir com os seguintes encargos, os quais deverão constar na escritura de doação: **I.** Manter as dependências em condições de uso e em permanente atividade; **II.** O terreno só poderá ser utilizado para a construção da sede social, que deverá ocupar, no mínimo 10% (dez por cento) da área, e demais dependências relacionadas as atividades do Serviço de Obras Sociais - SOS; **III.** A apresentação do projeto de construção deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; **IV.** Permitir que a municipalidade utilize as dependências, sem qualquer ônus, esporadicamente; **V.** Realizar eventos sociais, para fins beneméritos e ou filantrópicos, por ano; **VI.** Divulgar através dos meios de comunicação disponíveis informações esclarecedoras sobre assuntos relacionados as atividades sociais e beneméritas desenvolvidas; e, **VII.** Participar de campanhas sociais tais como campanhas do agasalho, (campanha da cidadania, campanha do Natal sem fome, dentre outras, bem como, a participação de eventos voltados para o setor Infância e da Juventude da Comarca de Ibitinga. **§ 1º.** - O Serviço de Obras Sociais - SOS terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da lavratura da escritura, para construir a sede social, sob pena de retorno do terreno à Prefeitura Municipal, podendo esse prazo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração municipal. **§ 2º.** - Caso as atividades do Serviço de Obras Sociais - SOS sejam extintas ou haja descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 2º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao Município, independente de qualquer indenização. **§ 3º.** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social definirá as entidades que receberão os benefícios dos eventos sociais previstos no inciso V. **§ 4º.** - A utilização prevista no inciso IV deverá ser expressamente requisitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando o Município responsável por eventuais danos ao patrimônio, decorrentes da utilização. **§ 5º.** - Fica vedada à concessionária a cessão a terceiros por qualquer título, bem como ou uso para fins diversos do estabelecido. - **Art. 4º.** - Na escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade. - **Art. 5º.** - Todas as despesas decorrentes da lavratura e seus respectivos registros ficarão por conta exclusiva do DONATÁRIO. - **Art. 6º.** - Os prazos previstos na presente Lei serão contados a partir da lavratura da escritura de doação. - **Art. 7º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. - **Art. 8º.** - Revoga-se a Lei nº. 2.154, de 14 de junho de 1996. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO - Prefeito Municipal. Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 23 de abril de 2015. PEDRO WAGNER RAMOS - Secretário de Administração. --- **12. DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO (ITCMD):** Em razão do valor declarado pelas partes, que afirmam ser o de mercado, o donatário deixou de apresentar-me a guia de recolhimento do ITCMD, tendo em vista a isenção prevista na letra "a", do inc. II, do art. 6º da Lei Estadual 10.795/2000, com a redação dada pela Lei Estadual 10.992, de 21/12/2001, uma vez que o valor declarado não ultrapassa 2.500 (duas mil e quinhentas)

REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
Gilberto Mansano
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
IBITINGA - SP

COMARCA DE IBITINGA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO JOSÉ LUIZ MARTINELI ARANAS



UFESPs, no período compreendido a 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013. - Fica advertido, o **donatário**, que caso venha a receber por doação de qualquer espécie, no decorrer deste ano, que ultrapasse o valor correspondente à 2.500 UFESP's, estará sujeito a recolhimento do imposto "ITCMD" sobre a totalidade dos valores recebidos. - **DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 43126159**, realizada nesta data, no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. --- **13. DAS ADVERTÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO AO OFICIAL REGISTRADOR:** As partes foram esclarecidas de que, se for o caso, devem providenciar, junto aos Órgãos competentes, regularização em razão de construções ou aumento de área construída ou por conta de demolição, alteração de cadastro de contribuinte, número do prédio, nome da rua, obtendo para tanto os documentos necessários e sua apresentação ao Oficial do Registro de Imóveis, que fica autorizado a proceder aos registros e averbações necessárias para a efetiva e perfeita regularização do título de propriedade e deste ato. --- **14. DA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS (DOI):** Emitida a DOI - Declaração de Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa nº 1.112, de 28 de dezembro de 2010, da Receita Federal do Brasil, publicada do DOU S1, de 30/12/2010. --- **15. ENCERRAMENTO E ACEITAÇÃO:** Declaro que a presente escritura foi lida, em voz alta, para as partes, na presença delas, as quais acharam-na de acordo com a sua vontade aqui expressada, verificando sua conformidade, a outorgam, aceitam de maneira recíproca e assinam. Margem: Tabelião... R\$ 628,25. Estado...R\$ 178,56. IPESP...R\$ 92,05. Ministério Público... R\$ 30,16. Reg.Civil...R\$ 33,16. Trib.Just...R\$ 43,12. Sta.Casa...R\$ 6,28. Total...R\$ 1.011,49. Expedido o recibo. Eu, **Fábio Luiz de Souza**, Escrevente Autorizado, escrevi, digitei, li o ato, em voz alta às partes e providenciei a impressão. Eu, **José Luiz Martineli Aranas**, Tabelião, dou fé e assino, encerrando o ato. (a) José Luiz Martineli Aranas. (aa) Dr. Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal. Sérgio Augusto Longhini - Presidente do SOS - Serviço de Obras Sociais. José Luiz Martineli Aranas. (Selo Pago Por Verba). NADA MAIS. Trasladada em seguida. Confere com o original. Eu, **Fábio Luiz de Souza**, Escrevente Autorizado, digitei, providenciei a impressão, e eu, **José Luiz Martineli Aranas**, Tabelião, conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em test. da verdade,

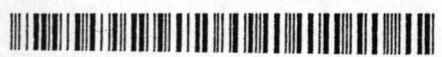
José Luiz Martineli Aranas
Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE IBITINGA - SÃO PAULO**
Darcy Marques Salles - Oficial

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
Vanderci Rodrigues Marques Salles
Escrevente Autorizado
IBITINGA - E. S. PAULO

Avenida Carolina Geretto Dall' Acqua, 454 - Centro - CEP 14940-000
Fone: (16) 3342-2288 - CNPJ: 50.513.134/0001-84

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
IBITINGA - SP
CNS nº 12.092-3

MATRÍCULA

43.580

FICHA

01

FICHA

01

MATRÍCULA

43.580

Autenticação:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - Um terreno situado nesta cidade, na rua "Idúlia da Costa Vilela", denominado lote 1-E, com a área de 3.529,46 metros quadrados, com o seguinte perímetro e confrontações: começa no vértice P-19, situado na divisa do lote 1-D, e na divisa da rua "Idúlia da Costa Vilela", e daí segue confrontando com o lote 1-D, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°22'24" e 59,65 metros até o vértice P-20; 265°46'22" e 15,56 metros até o vértice P-21; 354°45'04" e 35,62 metros até o P-22; 269°42'13" e 10,21 metros até o vértice P-23; 352°15'07" e 2,98 metros até o P-24; 262°39'03" e 5,16 metros até o vértice P-11; daí deflete e segue confrontando com o lote 1-C, com o azimute de 352°38'10" e distância de 45,45 metros até o vértice P-12; daí deflete à direita e segue confrontando com a Chácara Santa Terezinha, de Valdomiro de Camargo (matrícula 30.789), com o azimute de 89°29'56" e distância de 25,09 metros até o vértice P-13; e daí deflete e segue confrontando com o lote 1-F, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°36'39" e 14,96 metros até o vértice P-14; 89°35'43" e 22,77 metros até o vértice P-15; 172°33'25" e 23,95 metros até o vértice P-16; 270°13'57" e 5,88 metros até o vértice P-17; e 172°40'59" e 104,78 metros até o vértice P-18; finalmente deflete à direita e segue confrontando com a rua "Idúlia da Costa Vilela", com o azimute de 276°18'18" e distância de 12,95 metros até o vértice inicial P-19, fechando o perímetro. O terreno descrito está localizado no lado "ímpar" da rua "Idúlia da Costa Vilela", distante 191,882 metros do início da curvatura da esquina com a Avenida "Eng. Ivanil Francischini", (lado ímpar), e cadastrado na Prefeitura sob nº 0005.0089.0001-11, como lote 1-E, quadra 7, Jardim Bela Vista. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DA PROPRIETÁRIA:** - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, CNPJ nº 45.321.460.0001-50, com sede na rua Miguel Landim, 333. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** - R. 2 (dois), em 27 de Setembro de 1.995, e Av. 3 (três) e 4 (quatro), na Matrícula nº 8.618; e Av. 1 (um), na Matrícula nº 38.049 do livro 2 de Registro Geral, aberta em 15 de Fevereiro do ano de 2.012. Ibitinga, 10 (dez) de Abril (04) do ano de dois mil e quinze (2.015). = O Oficial Substº., (José Pereira de Jesus). - (Prot. 144.900).

R. 1 - 43.580. Conforme escritura pública lavrada à página 169 do livro número 381 do 2º Tabelião de Notas local, em seis (6) do corrente mês, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, representada pelo Prefeito Municipal, o Dr. Florivaldo Antonio Fioretino, brasileiro, casado, advogado, portador do RG.SP. 6.197.648, CPF 032.108.468-39, residente e domiciliado nesta cidade, - doou o terreno acima descrito, ao **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS**, com sede nesta cidade, na Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 485, Residencial Jardim Pacola, inscrito no CNPJ sob número 45.320.645/0001-40, representado por seu Presidente, senhor Sérgio Augusto Longhini, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.SP. 13.907.126, CPF 040.369.368-32, residente e domiciliado nesta cidade. A doação foi feita gratuitamente, pelo valor estimativo de R\$ 28.707,43 (vinte e oito mil, setecentos e sete reais e quarenta e três centavos). A doação foi feita de conformidade com a Lei Municipal número 4.081, de 23 de Abril (4) do corrente ano, transcrita na escritura, com o encargo de o donatário construir sua sede social, no prazo de dois (2) anos, prorrogável por até doze (12) meses, a critério da administração, mantendo-a em condições de uso e em permanente atividade, sob pena de o bem doado voltar ao patrimônio da doadora, sem qualquer indenização, constando ainda outras condições. Ibitinga, 10 de Novembro do ano de dois mil e quinze (2.015). O Escrevente Autorizado, (Anselmo Gilberto Mansano). Prot. 148.094.

Av. 2 - 43.580. Pela mesma escritura pública registrada sob número um (1), acima, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, gravou o terreno doado e objeto desta (CONTINUA NO VERSO).



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP · 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 549 Centro.

Município: Ibitinga

Telefone: 16. 3342-2041

Agencia nº: 6560-9

Conta nº: 982-2

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do Governo concedente.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

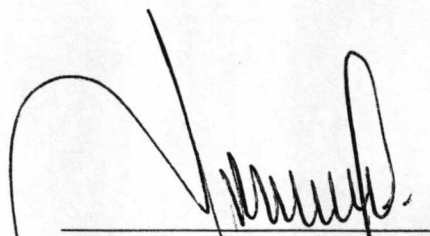


Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Ibitinga e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

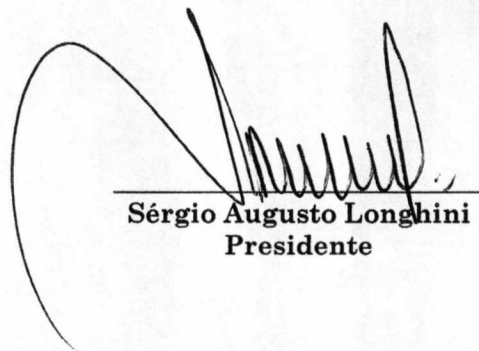


Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a o Termo de Parceira representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, uma vez que a proponente apresenta contrapartida no custeio dos gastos, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

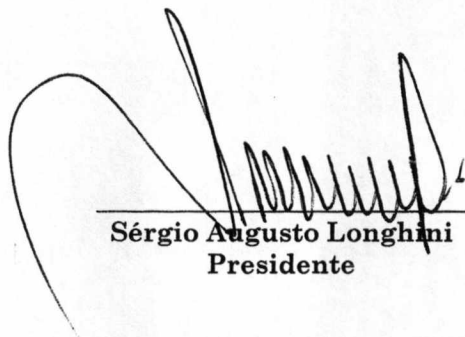


Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "*Joanna de Ângelis*"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

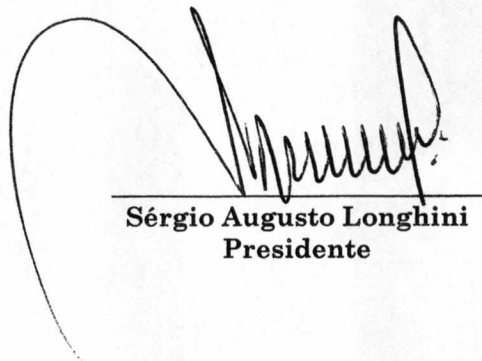
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 04 de Janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

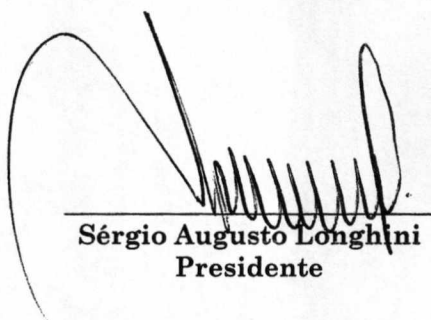


Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o município de Ibitinga não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Município de Ibitinga.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

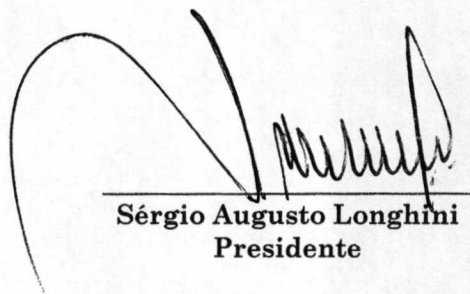


Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

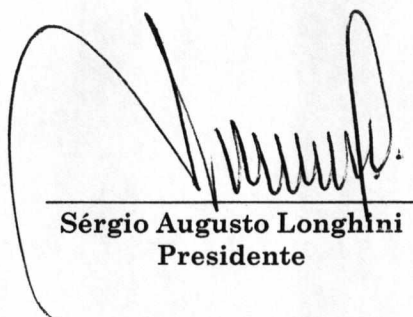


Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins que a referida entidade teve seu início das atividades em 30/04/1966 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



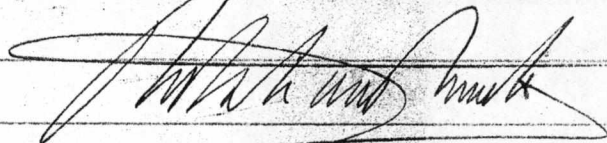
Sérgio Augusto Longhini
Presidente

Térmo de Abertura:

Contém este livro 100 (cem) folhas, tipograficamente numeradas, e que servirão para os assentamentos das Atas das reuniões do "S.O.S" Serviço de Obras Sociais, de Ibitinga.

As páginas do presente livro serão rubricadas, todas, pelo 1º Presidente eleito.

Ibitinga, 20 de abril de 1.966.-



(Sebastião Sahnão) - Presidente da comissão organizadora

2
v
Ata da 1ª Reunião ordinária do S.O.S realizada no dia 30 de abril de 1966

Após a Assembleia Geral que elegu a 1ª diretoria do S.O.S de Santiago, reuniram-se em sala social, a referida diretoria, sob a presidência do Sr. Sebastião Sobral, presidente, com a presença de: Cônego Fernando Saromí, 1º Vice-Presidente; Américo Jaghiatela, 1º Tesoureiro; Sr. Syreia Haddad Bummer, 2º Tesoureiro; Sr. Secretário: Syllon Antonio Modé. Foram tratados e aprovados por unanimidade os seguintes assuntos: - 1. Crédito: Foi aprovado movente ao Sr. Prefeito Municipal, ajuda para conseguir crédito para instalação do S.O.S. Por artigos pagos o Secretário esclareceu que a referida autoridade dará resposta até o dia seguinte dia 5/5. Após a resposta do Sr. Prefeito iniciou-se a preparação para a instalação. - 2. Visita à Itapira: Foi marcada a data de 2/5, às 3 horas da madrugada a saída em viagem de todos membros da diretoria, para Itapira. Lá serão tratados assuntos de organização. Outros assuntos que estiverem em pauta foram suspensos à discussão, por urgência dependentes dos dois assuntos anteriores. Foi marcada a próxima reunião dia 5, às 16ho-

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2942

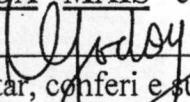
CÓPIA AUTÊNTICA

(Livro de atas nº 3 folhas 84/85)

**“ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA
DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – EDUCANDARIO
JOANNA DE ÂNGELIS - DE IBITINGA.**

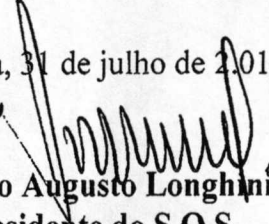
Aos trinta (30 dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (2.016), às dezenove e trinta horas (19,30), na sede social do Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis, à rua Idúlia da Costa Vilela nº 485, Jardim Pacola, sob a presidência do sr. Sérgio Augusto Longhini e dos membros abaixo assinados, realizou a reunião de Eleição e Posse da Diretoria Executiva. Inicialmente o senhor presidente agradeceu a presença de todos. Após vários diálogos, foi eleita a Diretoria Executiva para o biênio 2.016/2.018, que ficou assim constituída:- **Presidente:** Sérgio Augusto Longhini, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. 13.907.126, CPF 040.369.368/32, residente à Avenida Waldomiro Constantino nº 42, Jardim D. Almira; **1º Vice-Presidente:** Celso Roberto Domingues, brasileiro, casado, profissional liberal, R.G. 7.710.676, CPF 901.138.108/49, residente a rua José Jacinto de Amorim Gonçalves nº 80, Jardim Paineiras I; **2º Vice-Presidente:** Jeferson Rodrigues, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do R.G. 24.441.499-3, CPF 164.032.228/05, residente à rua Albino de Batista nº 429, Vila Maria; **1º Tesoureiro:** João Carlos da Silva, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. 8.668.434, CPF 833.640.488/00, residente à Alameda dos Cedros nº 321, condomínio Vale Village Verde; **2º Tesoureiro:** Aristóteles Lula Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. 9.604.193, CPF 041.152.488/74, residente à Av. Japão 456, Jardim Centenário; **1º Secretário:** Valereis Lopes Teixeira de Godoy, brasileira, casada, profª aposentada, portador do R.G. 4.844.512-5, CPF 050.542.058/96, residente à rua Prudente de Moraes 1.045, Centro; **2º Secretário:** Dr. Douglas Tramontina, brasileiro, casado, ortodontista, portador do R.G. 7.673.572, CPF 034.930.958/21, residente na Chácara São Sebastião. **Conselho Fiscal:** a) Dr. Geraldo Teixeira de Godoy, brasileiro, casado, advogado R.G. 1.839.440, CPF 140.340.778/91, residente à rua Prudente de Moraes nº 1.045, Centro; b) Célia Janes Reis, empresária, brasileira, R.G. 3.052.412 e CPF 005.719.418/18, residente à rua Bom Jesus 631, Centro. c) Alessandra Marques Sales Longhini, brasileira, casada, empresária, R.G. 13.907.126, CPF 149.602.768/00,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2942

residente à Avenida Waldomiro Constantino nº 43, Jardim D. Almira. **Conselho Deliberativo:** 1) **Laercio Turco**, brasileiro, casado, industrial, portado do R.G. 8.245.897 CPF 831.274.298.00, residente a Rua Ana Maria Mendes Paez 47, Jardim Petrópolis; 2) **Kátia M. Somenci Silva**, R.G. 17.804.154-3, CPF 072.275.698/45, residente à Alameda dos Cedros 321, Condomínio Vale Village Verde; 3) **Rondes Antonio Cardoso Junior**, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G.26.818.710-4 e CPF 254.867.988-81, residente na Alameda dos Cedros nº378 no Vale Vilage Verde; 4) **Nelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. 14.805.097-9 CPF 054.146.668-02, residente na Alameda dos Manacás 269, Condomínio Vale Village Verde. Usando da palavra o senhor presidente agradeceu a colaboração de todos nesse biênio que terminou e pediu a todos o empenho junto aos trabalhos do biênio 2.016 e 2.018 para que os objetivos do S.O.S. Educandário Joanna de Angelis seja coroado de pleno êxito. Sob calorosa salva de palmas foi eleita e empossada a nova Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar, eu, secretária, lavrei a presenta ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes. (a.a.) Sérgio Augusto Longhini. Geraldo Teixeira de Godoy.” **NADA MAIS** em dita ata para aqui bem e fielmente transcrita. Eu,  (Valdeires Lopes Teixeira de Godoy), Secretária, mandei digitar, conferi e subscrevi.

Ibitinga, 31 de julho de 2016.




Sérgio Augusto Longhini
Presidente do S.O.S.

2º CANTÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA - SP
Rua do Comércio, 48 - Centro - Fone: (13) 3342-7111

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) **SERGIO AUGUSTO LONGHINI**, Dou fé

Em Teste da verdade Ibitinga-SP, 02/08/2016

RICHARDO DENICIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Código Seg: 4850485850484854494949495154. Valor: 5,30
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



5/0

ESTATUTO DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAL – S.O.S.
DE IBITINGA

Atualizado até 30 de setembro de 2.016.

“**Capítulo I. Da Denominação, Sede, Direção; Objetivo. Art. 1º** - O S.O.S. fundado em 20 de abril de 1.966 é uma instituição civil, de caráter beneficente e educacional, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo. **Art. 2º** - O S.O.S. terá como finalidade precípua a educação das crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, com projetos educacionais, promovendo crianças e adolescentes em período escolar regular, sem deixar de dar também a assistência social, moral, cultural e recreativa, física e profissional. **Parágrafo Único.** É parte integrante do S.O.S. o Educandário “**Joanna de Angelis**”, onde serão ministrados, entre outros, os projetos “**Viver Feliz**” e “**Saber**”, onde as crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, regularmente matriculados, receberão educação escolar complementar, além de ensino profissionalizante, cultural e social, atendendo aos objetivos do S.O.S. **Art. 3º** - O prazo de duração do S.O.S. é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. **Art. 4º.** O S.O.S. terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais. **Art. 5º** - Para consecução de seu objetivo o S.O.S. poderá: **a)** prestar assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa ou física; **b)** combater a falsa mendicância e promover a recuperação das pessoas realmente necessitadas; **c)** apoiar as demais instituições sociais, estimulando-as a adotarem programas planejados e coordenados para melhor e maior prestação de serviços à comunidade; **d)** conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carente de recursos; **e)** realizar e estimular a realização de estudos sobre a problemática social; **f)** filiar-se às outra entidade congênere sem perder sua individualidade e poder de decisão; **g)** manter e executar programas que visam à proteção e a profissionalização das crianças e adolescentes, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem; **h)** assistência às famílias das crianças e adolescentes atendidos pela instituição mediante o desenvolvimento de ações sócio-educativas e promocionais. **Parágrafo Único.** Para melhor consecução dos seus objetivos o S.O.S. recorrerá aos processos, métodos e técnicas de Serviço Sócio

6/9

Educacional e instituirá, quando necessário, serviços ou departamentos. **Capítulo II – Dos Associados Art. 6º** - O S.O.S. é constituído por um número ilimitado de sócios, compreendendo as seguintes categorias: **a)** Contribuintes serão os que, inscritos no quadro de sócios, contribuirão mensalmente com uma importância determinada pela Diretoria. **b)** Beneméritos, serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços ao S.O.S. ou contribuídos com importâncias igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez. **Art. 7º.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da sociedade. **Art. 8º.** - São deveres dos sócios: **a)** prestar serviços quando solicitado pela Diretoria; **b)** acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral; **c)** contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem. **Art. 9º** - São diretos dos sócios: **a)** comparecer às Assembleias Gerais apresentando e discutindo problemas pertinentes aos serviços prestados ou que possam a vir ser prestado pelo S.O.S. **b)** discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros uma vez preenchidas as formalidades deste Estatuto e do Regimento Interno; **c)** discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral; **d)** votar e ser votado para os cargos da Diretoria; **e)** exercer, quando eleito para os cargos de Administração do S.O.S. **Parágrafo Primeiro.** Os sócios contribuintes somente poderão gozar dos direitos constantes dos itens “c”, “d” e “e” quando quites com o S.O.S. **Parágrafo Segundo.** O sócio que não estejam quites com os cofres do S.O.S. perderá enquanto em mora, as regalias e os direitos estabelecidos no Capítulo III. **Do Patrimônio. Art. 10º.** O patrimônio do S.O.S. será constituído: **a)** pelos bens de sua propriedade; **b)** pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas; **c)** pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecida em bens ou espécie, definidas em Assembleia Geral. **Capítulo IV Dos Órgãos da Associação. Seção I Da Assembleia Geral. Art. 11º.** - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo do S.O.S., e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, e poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **Art. 12º.** - A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente. **Art. 13º.** Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. **Art. 14º.** - A

2/14

Assembleia será convocada e dirigida pelo presidente do S.O.S. **Parágrafo Único.** Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do presidente, poderá também ser convocado pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida. **Art. 15º.** - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez dias, afixando-se o edital de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidas aos mesmos através de circulares. **Parágrafo Primeiro.** Para efeito de verificação de quórum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença. **Parágrafo Segundo.** Não havendo quórum para instalação de Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de dez (10) dias e, se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver o S.O.S. **Art. 16º.** - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar: **I-** A denominação do S.O.S. seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso; **II-** O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede do S.O.S. **III-** A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações; **V-** O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação; **VI-** Assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo Único.** No caso da convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento, que os solicitou. **Art. 17º.** - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em sua falta ou impedimentos, pelos membros do Conselho Deliberativo. **Parágrafo Único.** Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por quatro (4) associados, escolhidos na ocasião. **Art. 18º.** - Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refira de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **Art. 19º.** - Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Deliberativo, o Presidente do S.O.S. solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. **Parágrafo Primeiro.** Transmitida a direção dos trabalhos, o

Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa, permanecendo, contudo no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. **Parágrafo Segundo.** O Presidente da Assembleia indicado escolherá entre os associados presentes, um Secretário “ad-hoc” para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata. **Art. 20º.** - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação. **Parágrafo Primeiro.** O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo presentes, por uma comissão de cinco (5) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assiná-la. **Parágrafo Segundo.** Prescreve em três (3) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada. **Da Assembleia Geral Ordinária. Art. 21º.** - Compete à Assembleia Geral Ordinária em especial: **a)** apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Deliberativo. **b)** eleger e empossar os membros da Diretoria; **c)** estabelecer o valor da contribuição dos associados; **d)** conceder títulos honoríficos a pessoa física ou jurídica que tenham prestado serviços relevantes à associação; **Parágrafo Primeiro.** O quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária será de dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação e de um terço (1/3) em segunda convocação, uma hora após a primeira. **Parágrafo Segundo.** As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto. **Da Assembleia Geral Extraordinária. Art. 22º.** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial: **a)** deliberar sobre a dissolução voluntária do S.O.S. e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; **b)** decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto; **c)** outros assuntos de interesse do S.O.S. **Art. 23º.** - É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores. **Parágrafo Único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização do S.O.S., a Assembleia Geral Extraordinária designará administradora até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta (30) dias. **Art. 24º.** - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de cinquenta por cento (50%) mais um dos associados, em primeira

convocação, ou de no mínimo um terço (1/3) dos associados em segunda convocação, uma hora após a primeira. **Parágrafo Único.** Para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinárias serão exigidos o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes. **Seção II. Do Conselho Deliberativo.** **Art. 25º.** - O Conselho Deliberativo se compõe: **a)** dos membros da Diretoria; **b)** de um representante de organização governamental; **c)** de autoridades locais, desde que consultadas, aceitem o encargo. **Parágrafo Único.** Consideram-se organizações governamentais as Secretarias Municipais e organizações não governamentais as entidades sociais existentes no município. **Art. 26º.** - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Diretoria. **Art. 27º.** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites. **Parágrafo Único.** A convocação será feita de acordo com o Artigo 15º. **Art. 28º.** - Compete ao Conselho Deliberativo em especial: **a)** apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte; **b)** resolver, sobre as despesas superiores a vinte vezes o salário mínimo da região; **c)** tomar conhecimento de movimento financeiro do S.O.S., solicitando do Presidente exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário; **d)** opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos do S.O.S. ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes; **e)** interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e supri-los no que for omissis; **f)** deliberar sobre a exclusão de sócio por motivo que não seja o do art. 33, alínea "f" deste Estatuto; **g)** decidir os recursos das decisões da Diretoria; **h)** considerar organização não governamental as Entidades a se representarem ao Conselho Deliberativo. **Art. 29º.** - Dos atos do Conselho Deliberativo caberá recurso para a Assembleia Geral. **Art. 30º.** - O Conselho deliberará sempre por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada, cabendo ao Presidente o voto de desempate. **Seção III. Da Diretoria.** **Art. 31º.** - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de dois (2) anos, admitindo duas (2) reeleições para o mesmo cargo e será constituída de: **a)** Presidente; **b)** 1º e 2º Vice-Presidentes; **c)** 1º e 2º Tesoureiros; **d)** 1º e 2º Secretários. **e)** Conselho Fiscal, constituído de três membros, eleitos juntamente com a Diretoria. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente após convocação do Presidente ou um terço dos seus diretores, deliberando com presença de quatro membros, pelo menos, e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu,

10
8

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2988

o voto de desempate. **Art. 32º.** - Compete à Diretoria, em especial: **a)** promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação; **b)** resolver sobre a forma e a espécie de iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários; **c)** obter sócios contribuintes; **d)** nomear comissões que se fizerem necessárias; **e)** resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para consecução de sua finalidade; **f)** deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas; **g)** executar as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; **h)** contratar e demitir funcionários. **Art. 33º.** - Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Deliberativo e deste para Assembleia Geral. **Art. 34º.** - Compete ao Presidente, em especial: **a)** representar a associação nas suas relações exteriores ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; **b)** presidir as sessões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; **c)** dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e do Conselho Consultivo e da Assembleia Geral; **d)** convocar a Diretoria e o Conselho Deliberativo; **e)** apresentar ao Conselho Deliberativo, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação; **f)** assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias; **g)** exercer demais funções inerentes ao cargo. **Parágrafo Único.** Em caso de vacância, assumirá a presidência até o final do mandato, o 1º vice-presidente. **Art. 35º.** - Compete ao Vice-Presidente, em especial: **a)** tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Deliberativo; **b)** auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração. **Art. 36º.** - Compete ao 1º Secretário, em especial: **a)** escrever as atas da Diretoria e do Conselho Deliberativo e da Assembleia. **Art. 37º.** Compete ao 2º Secretário, em especial: **a)** substituir o 1º secretário em seus impedimentos. **Art. 38º.** Compete ao Tesoureiro, em especial: **a)** ter em boa ordem e guarda todos os valores que forem arrecadados e depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato; **b)** superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades; **c)** fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias; **d)** fazer a escrituração de receita e despesa; **e)** prestar contas à Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc. **f)** assinar com o Presidente, cheques e

quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades financeiras. **Art. 39º.** - Compete ao 2º Tesoureiro, em especial: **a)** Auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente; **b)** substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos. **Art. 40º.** - Compete ao Conselho Fiscal a colaboração e fiscalização de todos os trabalhos da entidade, opinando e fiscalizando os trabalhos dos membros da diretoria e de todas as demais áreas, fazendo sugestões e diligências para o bom andamento e regularidade dos trabalhos. **Capítulo V. Da Contabilidade. Art. 41º.** - A contabilidade do S.O.S. obedecerá às disposições legais e normais vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios. **Parágrafo Único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano. **Capítulo VI. Dos livros. Art. 42º.** - O S.O.S. deverá ter: **a)** Livro de matrícula de associado; **b)** livro de Atas das Reuniões da Diretoria; **c)** Livro de Atas da Reunião do Conselho Deliberativo; **d)** Livro de Atas da Assembleia Geral; **e)** Livro de presença dos associados em Assembleia; **f)** Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno. **Capítulo VII. Da Dissolução. Art. 43º.** - O S.O.S. será dissolvido por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito. **Art. 44º.** - Em caso de dissolução e após liquidação dos compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades do S.O.S. dissolvido. **Parágrafo Primeiro.** Não havendo instituição congênere no município sede do S.O.S., o remanescente será destinado a outras instituições fora do município, nas condições indicadas no "caput" deste artigo. **Parágrafo Segundo.** Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual o S.O.S. possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda Pública Municipal. **Capítulo VIII. Das Disposições Gerais. Art. 45º.** - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associado sob nenhuma forma ou pretexto. **Art. 46º.** - O S.O.S. não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais. **Art. 47º.** - O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu termino. **Parágrafo Único.** Se a Assembleia Geral

12/8

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE IBITINGA
MICROFILMADO SOB n.º 2988

Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade da Diretoria permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria, quando for o caso. Art. 48º. - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Extraordinária. Art. 49º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Ibitinga, 30 de setembro de 2016.



Sérgio Augusto Longhini
Sérgio Augusto Longhini
Presidente do S.O.S.



Geraldo Teixeira de Godoy
Geraldo Teixeira de Godoy
O.A.B. 33.422-SP.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA SP
Rua Bom Jesus 481 Centro Fone: 16 3342-1111
Reconhecimento por semelhança SEM valor econômico a(e) firma(s): SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, GERALDO TEIXEIRA DE GODOY, Dou fé.
Ibitinga-SP, 11/10/2016
Em Test* da verdade
ANDRÉ LUIZ CASTRO FONTEBASSO - ESC. AUTORIZADO
Código Seg: 4948494850484964494852575350. Valor: 10,60
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



8



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins que a referida entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

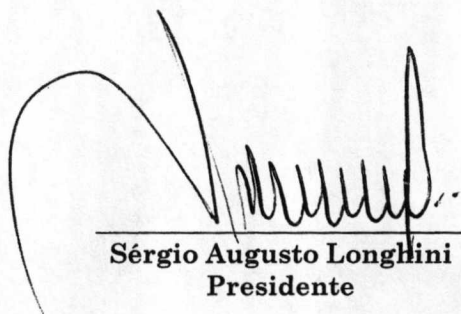


Educandário "*Joanna de Ângelis*"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade ao realizar suas compras e contratações, atende o previsto no art. 33 da Lei 13.019/14.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente



Educandário "*Joanna de Ângelis*"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

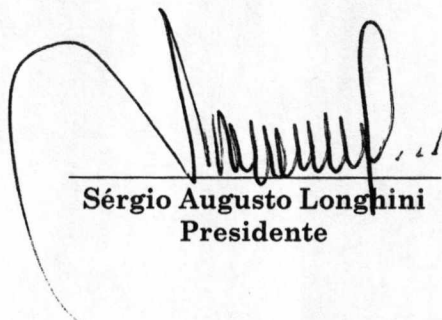
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "*Joanna de Ângelis*", com sede à Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial "*Jardim Pacola*", nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº 45.320.645/0001-40, está em pleno e regular funcionamento há mais de 50 anos neste Município de Ibitinga.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.



Sérgio Augusto Longhini
Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

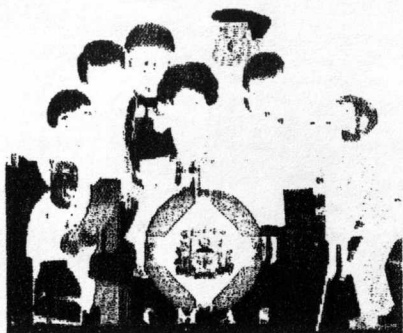
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.320.645/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/1971
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE OBRAS SOCIAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R IDULIA DA COSTA VILLELA	NÚMERO 485	COMPLEMENTO	
CEP 14.940-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDIM PACOLA	MUNICÍPIO IBITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO exatec@ibinet.com.br	TELEFONE (16) 3342-3018 / (16) 3342-6789		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/01/2017** às **08:47:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITINGA
C.M.A.S**

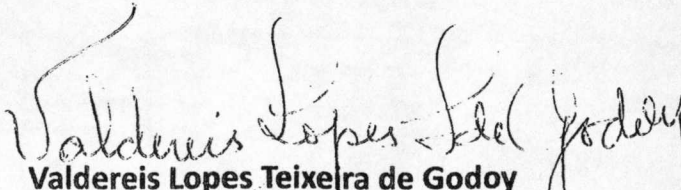
INSCRIÇÃO Nº 009/ 99

Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Angelis - CNPJ: 45.320.645/0001-40, com sede na Rua: Idúlia da Costa Vilella, nº 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/São Paulo, é inscrita neste Conselho, sob o número 09/99.

A entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no atendimento à criança e adolescentes de 06 a 17 anos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibitinga, 07.10.2016.


Valdereis Lopes Teixeira de Godoy
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

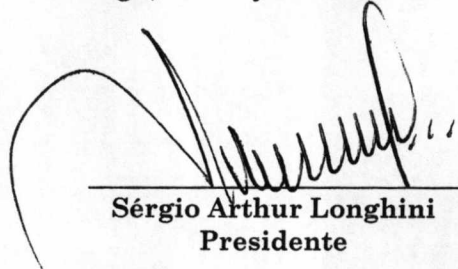


Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCICIO 2017	
01 – ENTIDADE: S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis".		02–CNPJ: 45.320.645/0001-40	
03 – ENDEREÇO: Rua Idúlia da Costa Villela, 485 -Ibitinga – SP.			
04 – CEP: 14.940-000	05-BAIRRO: Residencial "Jardim Pacola"	06 – FONE: 16. 3342-5724	07 – FAX: 16.3342-5724
08 – SITE:		09 – E-MAIL: sosibitinga@gmail.com	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME: Sérgio Augusto Longhini		11 – CPF: 040.369.368-32	
12 – RG: 13.907.126		13 – DATA DA POSSE: 30/06/2016	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Waldomiro Constantino, 42			
15 – BAIRRO: Jardim Dona Almira	16 – TEL. RESIDENCIAL: 16. 3342 6860	14 – CELULAR: 16.99177-7146	

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.


Sérgio Arthur Longhini
Presidente



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário "Joanna de Ângelis"					CNPJ 45.320645/0001-40	
Endereço Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial "Jardim Pacola"						
Cidade Ibitinga	UF SP	CEP 14940-000	DDD/Tel 16-3342-5724	FAX 16-3342-5724	e-mail sosibitinga@gmail.com	
Conta Corrente 982-2		Banco 001	Agência 0505-3	Praça de Pagamento Ibitinga		
Nome do Responsável Sérgio Augusto Longhini					CPF 040.369.378-32	
CI/Órgão Expedidor 13.907.126 ssp/SP			Cargo Presidente		Função Presidente	
Endereço Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial "Jardim Pacola"					CEP 14940-000	

2 – OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ		E.A	
Nome do Responsável			Função		C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor		Cargo		Matricula	
Endereço		Cidade		C.E.P	



Educandário "Joanna de Ângelis"
 C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
 Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
 Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto Concessão de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos sociais p/ crianças e adolescentes.	Período de Execução	
	Início 01/02/2017	Término 31/12/2017
Identificação do Objeto Constitui o objeto o repasse de subvenção municipal com a finalidade de auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos sociais para crianças e adolescentes.		
Justificativa da Proposição Justifica-se a proposição desta subvenção, em decorrência dos serviços prestados pelo município de Ibitinga ser insuficiente para atendimento da demanda, uma vez que, esta é superior aos serviços ofertados pela municipalidade na área de assistência social, relativo à concessão de convivência e fortalecimento de vínculos sociais para crianças e adolescentes.		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Meses	Vagas para 260 crianças/adolescentes	1	12	01/01/2017	31/12/2017

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Vencimentos Obrigações Despesas variáveis Consumo Pessoa física Pessoa jurídica	R\$ 429.584,82	R\$ 180.000,00	R\$ 249.584,82
TOTAL GERAL		R\$ 429.584,82	R\$ 180.000,00	R\$ 249.584,82



Educandário "Joanna de Ângelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 20.798,73	R\$ 20.798,73	R\$ 20.798,73	R\$ 20.798,73	R\$ 20.798,73	R\$ 20.798,73

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R\$ 20.798,73	R\$ 20.798,73	R\$ 20.798,73	R\$ 20.798,73	R\$ 20.798,73	R\$ 20.798,73

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira prestação de contas: até dia 30/04/2017

Segunda prestação de contas: até o dia 31/07/2017

Terceira prestação de contas: até o dia 31/10/2017

Prestação de contas Final: até o dia 31/01/2018



Educandário "Joanna de Ângelis"

C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40

Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola - Ibitinga/SP - 14940-000

Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Ibitinga, 04 de janeiro de 2017.

Sérgio Augusto Longhini Presidente S.O.S.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 45.320.645/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17010005771-22
Data e hora da emissão 03/01/2017 15:15:21
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.320.645

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 13877322

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/01/2017 15:01:15

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

00027848

Contribuinte

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

Logradouro

RUA IDULIA DA COSTA VILLELA

Bairro

CONJ. HAB JARDIM PACOLA

Cidade

IBITINGA

CPF/CNPJ

45.320.645/0001-40

Número

Complemento

0485

CEP

14940000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:30:21 do dia 03/01/2017

Válida até 02/02/2017

Código de Controle da Certidão/Número CAEC3344B569B416

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
CNPJ: 45.320.645/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:50:08 do dia 03/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2017.

Código de controle da certidão: **1518.3228.F424.1C7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45320645/0001-40
Razão Social: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS
Nome Fantasia: SOS
Endereço: RUA IDULIA DA COSTA VILLELA 485 / JD PACOLA / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2016 a 29/01/2017

Certificação Número: 2016123102302717229458

Informação obtida em 03/01/2017, às 07:38:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.320.645/0001-40
Certidão n°: 122509928/2017
Expedição: 03/01/2017, às 07:51:25
Validade: 01/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.320.645/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Educandário "Joanna de Ágelis"
C.N.P.J. (M.F.) 45.320.645/0001-40
Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola- Ibitinga/SP - 14940-000
Fone: (016) 3342-5724 – sosibitinga@gmail.com

9 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, __/__/____ Assinatura: _____

9.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, __/__/____ Assinatura: _____

9.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, __/__/____ Assinatura: _____

9.4 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Ibitinga, __/__/____ Assinatura: _____

Declaração

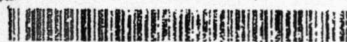


Declaro, para os devidos fins de direito que, conforme documentação a mim exibida, e também de conhecimento pessoal, que o **S.O.S. – Serviço de Obras Sociais / Educandário Joanna de Ângelis**, localizado na Rua Idúlia da Costa Vilella, nº 485, no Bairro Residencial Jardim Pacola – Ibitinga / SP., inscrita no CNPJ nº 45.320.645/0001 – 40, encontra-se em funcionamento normal, e que o mesmo existe de fato.

Diante do que acima foi exposto, firmo o presente, a fim de instruir processo de Prestação de Contas junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP.

Ibitinga, 13 de Dezembro de 2016

Carlos Alberto Ocon de Oliveira
Delegado de Polícia Titular de Ibitinga - SP



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Av. W3 Norte, 515, Bloco B, Ed. Ômega – Brasília/DF. CEP: 70.770-502

OFÍCIO N.º 356/2014-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 19 de fevereiro de 2014.

A Sua Senhoria, o (a) Senhor (a)
Presidente da/o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA
Rua Idulia da Costa Villela, 485 – Residencial Jardim Pacola
CEP: 14.940-000 – Ibitinga/SP

Assunto: Alteração de validade da certificação

Senhor(a) Presidente,

1. Informo que, em virtude da aplicação do art. 38-A da Lei nº 12.101/2009, a certificação de entidade beneficente de assistência social deferida à entidade SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA, CNPJ 45.320.645/0001-40, por meio da Portaria SNAS/MDS nº 1060/2012, publicada no DOU de 18/10/2012, teve sua validade alterada para 18/10/2012 a 17/10/2017, conforme Portaria SNAS/MDS nº 158/2013, publicada no DOU de 14/11/2013 (cópia anexa).
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
3. As dúvidas relativas a este ofício poderão ser esclarecidas por meio do e-mail cebas@mds.gov.br. Devem ser destacados no campo "assunto" os dados deste ofício.

Atenciosamente,


Amanda Simone Silva
Coordenadora
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 1242/2012

Data de emissão: 27/06/2013

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

CNPJ : 45.320.645/0001-40

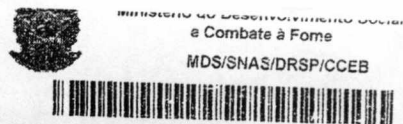
Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 485 Complemento: Fundos

Bairro: Jardim Pacola CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.



71000.105505/2015-01

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. W3 Norte, 515, Bloco B, Ed. Ômega - Brasília/DF. CEP: 70.770-502

OFÍCIO N.º 3841/2015-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 16 de setembro de 2015.

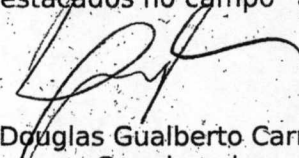
A Sua Senhoria, o (a) Senhor (a)
Presidente do Serviço de Obras Sociais de Ibitinga
Rua Idulia da Costa Villela, n° 485 - Residencial Jardim Pacola
CEP: 14.940-000 - Ibitinga/SP

Assunto: Restituição de documentos

Senhor(a) Presidente,

1. Trata-se de requerimento de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social protocolado neste Ministério em 13/08/2015, sob o nº 71000.096281/2015-21, pela entidade Serviço de Obras Sociais de Ibitinga, CNPJ nº 45.320.645/0001-40.
2. A entidade em questão possui certificação válida pelo período de 18/10/2015 a 17/10/2017, conforme Portaria SNAS/MDS nº 158/2013, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14/11/2013.
3. Em conformidade com o art. 24, § 3º, da Lei nº 12.101/2009, *os requerimentos protocolados antes de 360 (trezentos e sessenta) dias do termo final de validade da certificação não serão conhecidos.* Dessa forma, restituiu os documentos protocolados sob o nº 71000.096281/2015-21 à Serviço de Obras Sociais de Ibitinga.
4. Ressalta-se que, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009, novo requerimento de renovação da certificação deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final da validade da certificação (até o dia 17/10/2017).
5. As dúvidas relativas a este ofício poderão ser esclarecidas por meio do e-mail cebas@mds.gov.br. Devem ser destacados no campo "assunto" os dados deste ofício.

Atenciosamente,


Douglas Gualberto Carneiro
Coordenador
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2017

Interessado: Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade referente ao atendimento de 260 (duzentas e sessenta) crianças e Adolescentes (de 06 a 17 anos), na prestação de serviços na área de Assistência Social e fortalecimento de vínculos sociais.

Os serviços serão executados no **S.O.S. – Serviço de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”**, localizada na Rua Idúlia da Costa Villela, 485, Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga cujas atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citada entidade.

Importante salientar que a entidade em questão está estabelecida na cidade de Ibitinga há vários anos, em pleno e regular funcionamento, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observe-se ainda, que a entidade acima mencionada é a única que realiza a atividade descrita no plano de trabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará em graves e inestimáveis prejuízos ao Município, bem como, aos adolescentes atendidos pela parceria pretendida.

II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei n.º. 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Assim, a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente na assistência social.

A entidade em questão está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, portanto atendido o requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição junto ao conselho Municipal de Assistência Social de Ibitinga - C.M.A.S, registrada sob nº 009/99 como entidade que executa serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.

Apresentou ainda, a certificação da entidade junto ao Ministério do desenvolvimento social e Combate a fome – Secretaria Nacional de Assistência Social Privada do SUAS, válida até 17/10/2017.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga em 13 de outubro de 2016, que demonstra os seguintes requisitos:

a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33)

b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere; (inciso III, do artigo 33)

c) Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes. (inciso IV, do artigo 33)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprova possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (inciso V, "a", do artigo 33)

3. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela Própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. (inciso V, "b" e "c", do artigo 33)

E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

1. A entidade apresentou, dentro dos respectivos prazos de validade, os seguintes documentos: Certidão de regularidade com a fazenda estadual; Certidão de regularidade com a fazenda Municipal; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (inciso II, do artigo 34)

2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (inciso III, do artigo 34)

3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (inciso V e VI, do artigo 34)

4. Declaração emitida pelo Delegado de Polícia de que a instituição está em pleno e regular funcionamento no endereço indicado pela entidade interessada. (inciso VII, do artigo 34)

IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretaria do Desenvolvimento Social **OPINA** pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as seguintes medidas:

1. Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

2. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

3. Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e consequente autorização da despesa;

4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

Ibitinga, 11 de janeiro de 2017.

RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2017

Interessado: Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Referência: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis, seguindo a seguinte classificação:

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Programa de Trabalho: 08.244.0108.2170.0000

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontra-se apto à aprovação.

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informo que fica autorizada a realização da despesa.

Encaminhe-se para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho.

Providencie-se.

12/01/2017.

Belmiro Sgarbi Neto

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2017

Interessado: Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria n.º 12.818 de 04 de janeiro de 2017, após análise da documentação constante dos autos em epígrafe constatou o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto à documentação necessária para se firmar a parceria. As certidões apresentadas estão dentro dos seus respectivos prazos de validade.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a Instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, mais especificamente, com crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, sendo viável sua execução.

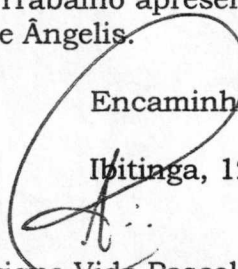
A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 30, VI e 31, da Lei 13.019/2014.

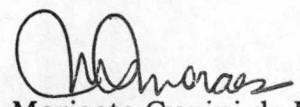
Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

Ex positis, a comissão considera na forma e no conteúdo **APTO** o Plano de Trabalho apresentado pelo S.O.S - Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis.

Encaminhe-se para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Ibitinga, 12 de janeiro de 2017.


Luiz Henrique Vido Pascolati


Marisete Cupini de Moraes


Wanir Aparecida Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA


PORTARIA Nº 12.818, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

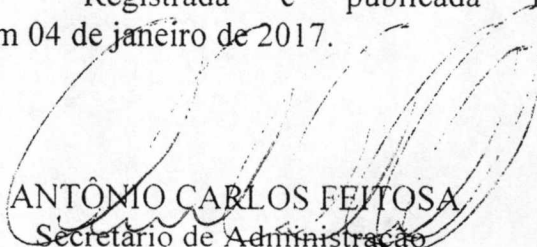
RESOLVE:

Designar, os Senhores **LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI** RG nº 32.587.967-9, **MARISETE CUPINI DE MORAES**, RG nº 13.912.152-3 e **WANI APARECIDA SILVA MENÃO**, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.807
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Sr. PEDRO PONGELUPE THOMAZ, RG nº 33.803.772-X, para responder, interinamente, pelo expediente do Departamento de Controle Interno, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.808
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, a Sra. NAIRA PASCHOAL, RG nº 47.104.717-X, para o cargo de Coordenador do Departamento de Ouvidoria Municipal, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.809
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. MARIEL DOS SANTOS MORALES, RG nº 46.842.391-6, para o cargo de Assessor de Segurança e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.810
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, o Sr. EDUARDO LOPES SEINO,

RG nº 46.654.192-2, para o cargo de Diretor de Tecnologia e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.811
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. MARINA KOLLAND DANTAS, RG nº 46.249.308-8, para o cargo de Diretor de Meio Ambiente, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.812
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/2017, a Sra. TICIANE PATRICIA MOREIRA, RG nº 41.411.745-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.813
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Comercial e Industrial, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.814
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. PERSEU TUCCI FILHO, RG nº 62724149, para o cargo de Diretor de Obras Públicas, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.815
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. RAPHAEL GUILHERME ARAÚJO TORREZAN, RG nº 44.957.492-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Tributários, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.816
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. BRUNO HENRIQUE PINHEIRO NIGRO, RG nº 46.276.920-3, para o cargo de Assessor de Assuntos de Informática, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.817
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. KAROLINNE HELENA DA SILVA, RG nº 43.644.438-0, para o cargo de Assessor do Fundo Social de Solidariedade, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.818
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, os Senhores LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI RG nº 32.587.967-9, MARISETE CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3 e WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2017

Interessado: Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Assunto: Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

Trata-se de Processo de Dispensa de Chamamento Público, previsto na Lei nº 13.019/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.105 de 23 de dezembro de 2016.

A lei federal entrou em vigor em data de 01 de janeiro de 2017, para os municípios, tendo sido apelidada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Mrosc.

O intuito da nova lei é proporcionar maiores garantias institucionais às entidades, que militam no denominado Terceiro Setor, bem como evitar os desvios de finalidade operacional e má administração do dinheiro público, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.


Assim, nos termos na nova lei, a entidade preenche os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, especificadamente no artigo 2º, inciso I.

No mais, verifica-se que foram observadas as formalidades legais exigidas para a dispensa de chamamento público.

Pelo exposto, a dispensa de chamamento público nº 002/2017 reúne as condições de possibilidade para a celebração da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Este é o parecer, sub censura.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.


Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira
Secretaria de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2017

Assunto: Repasse de recursos para Organização da Sociedade Civil

Interessada: Serviços de Obras Sociais – Educandário Joanna de Angelis

Vistos,

Com fulcro no inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.105/2016, nos pareceres e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças e no parecer da Comissão de seleção e análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização da parceria com o **S.O.S. – Serviços de Obras Sociais – Educandário Joanna de Angelis**, destinada a prestação de serviços na área de Assistência Social.

DETERMINO a nomeação da Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob como gestora da presente parceria.

DESIGNO para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os senhores: Adevaldo de Paula Souza, Bruno Cesar Rodrigues da Silva e Pedro Pongelupe Thomas.

Publique-se nos termos da Lei.

Cumpra-se.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal